



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.201/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016

“Altera a Tabela de Vencimentos – da Lei Municipal nº 762/07, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Civis do Município de Barreiras”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono:

Art. 1º - Ficam expressamente alteradas as disposições contidas na Tabela de Vencimentos, da Lei Municipal nº. 762/07, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Civis do Município de Barreiras.

Art. 2º - O reajuste total será de **9,00% (nove por cento)**, sobre a remuneração dos Servidores Públicos Civis do Município de Barreiras, divididos da seguinte forma:

I – 3,00% (três por cento) a ser aplicado no mês de março de 2016;

II - 3,00% (três por cento) a ser aplicado no mês de abril de 2016;

III- 3,00% (três por cento) a ser aplicado no mês de maio de 2016;

Parágrafo único. O reajuste estabelecido no *caput* deste artigo, não possui efeito retroativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito- Barreiras- Bahia, 21 de março de 2016.


Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras